

# SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA AS VARAS CÍVEIS DO PROVIMENTO DE CADASTRO RESERVA NA COMARCA DE RIBEIRÃO DAS NEVES-MG

## EDITAL Nº 02/2018

O MM Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Ribeirão das Neves, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Conjunta nº 297, de 05 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública de cadastro reserva no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de pós-graduação em Direito na Comarca de Ribeirão das Neves do Estado de Minas Gerais.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da seleção pública, estudantes do curso de pós-graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria Conjunta nº 297, de 2013.

1.2 Esta seleção é aberta aos estudantes que estejam  **cursando pós-graduação em Direito**, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto à matrícula para ingresso e à comprovação da regularidade documental do convocado.

1.3 A seleção pública será executada e acompanhada pela Administração do Foro da Comarca.

1.4 A carga horária para a realização do estágio é de 30 horas semanais, com jornada diária de 06 horas.

1.5 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, é de R\$1570,50 e do auxílio-transporte de R\$157,05, totalizando R\$1.727,55.

### 2. DAS VAGAS

1.1 A seleção pública é destinada ao preenchimento de **vagas para cadastro reserva das Varas Cíveis** durante o período de validade deste certame.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas  pessoalmente,  **no período de 13/09/2018 a 08/10/2018 somente no horário de 12:00 às 17:00** (horário de Brasília), na Administração do Foro desta Comarca.

3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

#### **4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**

4.1 Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos com deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8 Caso não existam candidatos com deficiência, classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição no ato da inscrição.

4.10 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.11 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho GERSAT.

4.12 O candidato que se declarou deficiente no ato da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.13 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.14. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

5.1 Não se exigirá do candidato, cópia de nenhum documento no ato de preenchimento da Ficha de Inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade da informação sobre os dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas.

5.2 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

## **6. DA SELEÇÃO**

6.1 A seleção pública para o preenchimento de cadastro reserva, será composta de 01 (uma) prova, sendo:

- 01 (uma) prova da área cível com 40 (quarenta) questões objetivas, cada uma valendo 2,5 pontos.

6.1.1 **A prova será realizada no dia 24/10/2018 às 13:00 horas**, no Fórum Desembargador Assis Santiago situado na Rua Vera Lúcia de Oliveira Andrade, 85, bairro Esplanada, Ribeirão das Neves na Sala 602, Fórum de Ribeirão das Neves e terá duração de 03 (Três) horas.

6.2. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

6.2.1 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

**6.3 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.**

6.3.1 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

6.4 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização da prova.

6.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

6.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

**6.5 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início ou trajando vestimentas inadequadas ao ambiente forense, tais como boné, bermuda, chinelo, short, camiseta, etc.**

6.6 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

6.7 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

**6.8 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. A porta da sala 602 será pontualmente aberta às 12:30h e fechada às 13:00h, não sendo permitido a entrada de candidatos atrasados. O não-comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.**

6.9 Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da prova;
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) tentar fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade;
- h) marcar a folha de respostas a lápis.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

7.1 A nota final será obtida pela soma da nota da Prova Objetiva.

7.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

7.3 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;
- b) obtiver maior pontuação nas questões objetivas de Direito;
- c) maior idade;
- d) sorteio.

7.4 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

7.5 A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

7.6 A classificação final será divulgada nos quadros informativos deste Fórum Desembargador Assis Santiago e no site do Tribunal de Justiça.

7.7 É vedada a readmissão de estagiários matriculados em novo curso de especialização, ou seja, extinto o vínculo de estágio, em razão da conclusão do curso, a vaga desocupada deverá ser destinada ao novo candidato aprovado em seleção pública.

## **8. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

8.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Administração do Foro quanto a/ao:

- a) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;
- b) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

8.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 8.1 deste Capítulo será de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

8.3 Os recursos mencionados no item 8.1 deverão ser apresentados e protocolizados na Administração do Foro.

8.4 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) protocolizados por outros setores que não a Administração do Foro

8.5 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada nos quadros informativos deste Fórum Desembargador Assis Santiago.

8.6 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

## **9. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

9.1 O preenchimento das vagas que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação.

9.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

9.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio nesta Comarca de Ribeirão das Neves será realizada mediante contato telefônico e/ou envio de e-mail.

9.3.1 Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter seus dados sempre atualizados.

9.4 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

9.5 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

9.6 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado **terá 05 (cinco) dias úteis** para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

- a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física;
- b) declaração original da instituição de ensino de pós-graduação, reconhecida pelo MEC contendo informação sobre: nome do curso, matrícula, frequência regular, datas de início e término do curso;

c) declaração do estudante indicando agência e conta-corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG (atualmente Banco Itaú) para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;

d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

e) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.

f) Certificado ou declaração de conclusão do curso superior em DIREITO.

9.7 Será eliminado da seleção pública o candidato que recusar-se a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

9.8 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (*e-mail*, telefone, endereço, etc) atualizados junto à Administração do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

9.9 Será excluído do certame o candidato que:

a) formalizar sua desistência;

b) Não formalizar sua desistência após 03 (três) tentativas frustradas de convocação por telefone por parte da Administração do Foro ou expirados 05 (cinco) dias corridos após a convocação por e-mail.

c) recusar 2 (duas) ofertas de vagas compatíveis com a disponibilidade de horário e período do curso;

d) se recusar a observar as condições estipuladas pela Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013 e por este Edital;

e) não preencher todos os requisitos exigidos neste Edital;

## **10. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES**

10.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria-Conjunta nº 297 de 2013 do TJMG.

## **11. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA**

11.1 A seleção pública terá validade de 01 (um) ano a partir da divulgação do resultado, podendo ser prorrogada por igual período a critério da Direção do Foro da Comarca ou abreviada caso se esgote a lista de classificados/aprovados.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 -Todas as divulgações oficiais referentes ao processo seletivo serão feitas nas dependências da Comarca e no *site* do TJMG, exceto na hipótese estabelecida no item 9.3.

12.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

12.2.1 É vedado ao estagiário de curso de pós-graduação em direito exercer a advocacia perante a primeira e a segunda instâncias do TJMG, conforme art. 8º A da Portaria Conjunta 297/2013 e Cláusula Oitava do Termo de Compromisso celebrado junto ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

12.2.2 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

12.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

12.4 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

12.5 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.6 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

12.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

12.8 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, caso contrário, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

12.9 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.



12.10 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

12.11 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na Administração do Foro da Comarca.

12.12 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro.

12.13 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, na anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.14 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro desta Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEJF.

12.15 Integra este Edital o Anexo correspondente ao Conteúdo Programático.

Ribeirão das Neves, 11 de setembro de 2018.

**EDUARDO MONÇÃO NASCIMENTO**

**Juiz de Direito Diretor do Foro**

# Conteúdo Programático:

## Anexo I- Vara de Família e Sucessões

### **DIREITO CIVIL:**

1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.
2. Das Pessoas. Das Pessoas Naturais. Das Pessoas Jurídicas. Do Domicílio. Da desconsideração da personalidade jurídica.
3. Dons Bens.
4. Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Dos atos Lícitos e ilícitos. Da prescrição e decadência. Da prova.
5. Do direito das obrigações. Das modalidades. Da transmissão. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do inadimplemento das obrigações.
6. Da responsabilidade civil. Das preferências e privilégios creditórios. A responsabilidade civil na constituição.
7. Do Direito de Família. Do direito pessoal. Do casamento. Das relações de parentesco. Do direito patrimonial. Do regime de bens entre os cônjuges. Do usufruto e da administração dos bens de filhos menores. Dos alimentos. Do bem de Família. Da união estável. Da tutela e da curatela.
8. Do direito das sucessões. Da sucessão legítima. Da sucessão testamentária. Do inventário e da partilha. Das disposições finais e transitórias do Código Civil.

### **DIREITO PROCESSUAL CIVIL – NCPC Lei 13.105/2015.**

1. Das Normas Fundamentais do Processo Civil;
2. Da competência. Da Modificação de Competência. Da incompetência;
3. Da Responsabilidade das Partes por Dano Processual;
4. Dos poderes, dos Deveres e da Responsabilidade do Juiz;
5. Da Citação;
6. Do indeferimento da petição inicial;
7. Da Revelia;
8. Da Sentença e da Coisa Julgada;
9. Das Ações de Família;
10. Dos Recursos;

## **DIREITO ADMINISTRATIVO**

1. A Administração Pública. Atos administrativos próprios e impróprios das funções legislativas, executivas e judiciárias.
2. Organização da Administração Pública. Estrutura administrativa do Estado. Administração direta e indireta. Regime jurídico da administração indireta. Prerrogativas e sujeições. Desconcentração e descentralização. Pessoas de Direito Público e de Direito Privado. Decreto-Lei n.200, de 25.02.1967. Consórcios públicos. Parcerias público-privadas.
3. Controle da Administração Pública. Mandado de segurança coletivo. Ação civil pública e ação popular. Reclamação a Supremo Tribunal Federal. Mandado de injunção. Ações coletivas. Habeas Data. Direito de petição.
4. Licitações e Contratos administrativos. Contratação direta (Lei 8.666, de 21.06.1993). Ordem de Serviços. Organizações sociais da sociedade civil de interesse público. Organizações não governamentais.
5. Agentes públicos: classificação e espécies de vínculos com o Estado. Sistema de remuneração. Vencimentos e subsídios. Vedações. Fixação, alteração e limites. Regime constitucional do servidor público. Direito de greve. Responsabilidade do servidor público( política, administrativa, civil e criminal).
6. Bens públicos. Definição e classificação. A Constituição da República e o regime do Código Civil de 2002. Bens de domínio público e bens dominicais. A transferência de bens públicos: a alienação e o uso do bem público por particular. Bens públicos em espécie.

## **DIREITO CONSTITUCIONAL**

1. Constituição, conceito, objeto, elementos e classificações. Princípios fundamentais.
2. Poder constituinte originário e derivado. Características. Emenda: reforma e revisão da Constituição.
3. Supremacia da Constituição. Normas constitucionais. Interpretação, princípios, eficácia. Controle de constitucionalidade.
4. Dos direitos e garantias fundamentais. Tutela dos direitos e deveres individuais, difusos e coletivos.
5. A tutela constitucional das liberdades. Habeas Corpus, Habeas Data, Mandado de Segurança.
6. Do Poder Judiciário. Estruturas, composição e Constituição Estadual. Da organização judiciária de Minas Gerais.